



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 45/2017

#### **Institui o Programa Farmácia Solidária no Município de Hortolândia e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa "Farmácia Solidária", com o objetivo de favorecer o provimento das necessidades medicamentosas da população de baixa renda e idosos.

**Art. 2º** O Programa "Farmácia Solidária" consiste na arrecadação de sobras de medicamentos junto à população pelas Unidades de Saúde do Município e sua subsequente distribuição gratuita à população de baixa renda e aos idosos, sob supervisão médica, após rigoroso controle de sua qualidade e prazo de validade.

**§1º** A população de baixa renda e de idosos deverá ter cadastro junto a Unidade de Saúde de seu bairro.

**§2º** Considera-se idoso a pessoa com mais de 60 anos de idade.

**Art. 3º** Fica a Secretaria de Saúde do Município autorizada a divulgar o Programa "Farmácia Solidária", através dos Agentes de Saúde entre outros profissionais, informando a população quanto ao recebimento pelas Unidades de Saúde, bem como disponibilizará sala própria para estoque, controle e distribuição dos medicamentos doados pela população.

**Art. 4º** Os medicamentos com prazo de validade vencido, em vias de vencer ou violados, serão encaminhados para incineração junto à área competente.

**Art. 5º** Os beneficiários deste Programa deverão ser avisados de que se tratam de medicamentos obtidos na forma desta Lei.

**Art. 6º** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2017.

  
Clodoaldo Santos da Silva  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

Considerando que, uma das grandes marcas da sociedade moderna é o desperdício. Por toda parte, o exame de lixos domésticos e comerciais, demonstra a cultura da perda e o escasso conhecimento que dispomos na área do reaproveitamento de materiais e substâncias.

Infelizmente, nossa população não tem o hábito de redistribuir suas sobras de medicamentos, que acabam nas prateleiras domésticas, com prazo de validade vencido e sem nenhuma utilidade.

O alto preço dos medicamentos recomenda que autoridades procurem fórmulas de amenizar o peso deste item principalmente entre as populações de baixa renda e idosos residentes no Município, estimulando assim a doação de sobras de remédios através da população.

A finalidade deste projeto é retirar das casas medicamentos que não estão sendo mais utilizados (aqueles que não puderem ser aproveitados serão incinerados) e aqueles que estiverem em perfeitas condições serão cadastrados e colocados nesta farmácia que será nas próprias instalações da Secretaria Municipal de Saúde para que a comunidade possa usufruir deste medicamento dentro do prazo de validade.

Este é o objetivo do presente Projeto de Lei, o Programa "Farmácia Solidária" que sem onerar o Poder Executivo, submeto à superior consideração do Plenário, que irá estimular a solidariedade social, procurando assim prover a demanda essencial das populações mais pobres e chamar a atenção para a necessidade de absorvermos a cultura do reaproveitamento.

Diante do exposto, e tendo em vista o interesse da população, conto para tanto, com o apoio dos Nobres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2017.

*Clodoaldo S. da S.*  
Clodoaldo Santos da Silva  
*Vereador*